



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE LEI Nº 008/2021,
de 31 de março de 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento 2021 no montante de R\$612.563,60”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares no valor total de **R\$ 612.563,60 (seiscentos e doze mil, quinhentos e sessenta e três reais com sessenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.843.0000.0.031	Amortização da Dívida		
4.6.90.71.00.00.00.00	Principal da Dívida por Contrato	0001	400.000,00

- II. Órgão: 06 – Secretaria de Fazenda.
Unidade: 01 – Secretaria de Fazenda.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0000.0.030	Precatórios		
3.3.90.91.00.00.00.00	Sentenças Judiciais	0001	124.970,24

- III. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.361.1203.2.052	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1130	29.091,89

- IV. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1203.2.051	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – Pré-escola		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1129	12.500,00

- V. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1203.2.050	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – Etapa Creche		



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1186	24.000,00
-----------------------	---------------------	------	-----------

VI. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.366.1203.2.054	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – EJA		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1131	3.500,00

VII. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura.
Unidade: 04 – Transferências do FNDE.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.367.1203.2.053	Manutenção da Merenda Escolar – Recurso Vinculado – AEE		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	1001	1.500,00

VIII. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.303.1002.2.225	Assistência Farmacêutica Federal – Programa Qualifar - SUS		
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4503	14.520,03

IX. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.122.0401.2.117	Material da Secretaria de Agropecuária e Interior		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	0001	2.481,44

Art. 2º -Servirá de recursos para a abertura dos Créditos Adicionais Suplementares que tratam o Art.1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso I, II e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do recurso livre (1130), Transferências do FNDE, Merenda Escolar – Etapa Ensino Fundamental no montante de R\$ 29.091,89 (vinte e nove mil, noventa e um reais com oitenta e nove centavos);

Superávit financeiro do recurso livre (1186), Transferências do FNDE, Merenda Escolar – Etapa Creche no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);

Superávit financeiro do recurso livre (1129), Transferências do FNDE, Merenda Escolar –Pré Escola no montante de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

Superávit financeiro do recurso livre (1131), Transferências do FNDE, Merenda Escolar – EJA no montante de R\$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais);

Superávit financeiro do recurso livre (1001), Transferências do FNDE, Merenda Escolar – AEE no montante de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Superávit financeiro do recurso livre (0001), no montante de R\$ 186.409,89 (cento e oitenta e seis mil, quatrocentos e nove reais com oitenta e nove centavos);

Excesso de arrecadação do recurso vinculado (4503), Assistência Farmacêutica Federal – Programa Qualifar – SUS, no montante de R\$ 8.520,03 (oito mil, quinhentos e vinte reais com três centavos);

- I. Órgão: 08 – Secretaria de Saúde.
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
10.303.1002.2.225	Assistência Farmacêutica Federal – Programa Qualifar - SUS		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	4503	6.000,00

- II. Órgão: 10 – Secretaria de Agropecuária e Interior.
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria.

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
20.606.2002.2.126	Assistência Técnica e Prestação de serviços aos Produtores Rurais.		
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	0001	2.481,44

- III. Órgão: 13 – Reserva de Contingência
Unidade: 01 – Reserva de Contingência

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
28.846.0013.0.159	Reserva de Contingência		
9.9.99.99.00.00.00.00	Reserva de Contingência e Reserva de RPPS	0001	338.560,35

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 1.853/2017, de 01 de novembro de 2017, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.007/2020, de 17 de novembro de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 31 de março de 2021.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Arquive-se.

Temístocles Felício de Bastos
Secretário Municipal de Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 008/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2021”**.

A proposição em pauta tem em seu escopo a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o que segue:

- I. O item Iart. 1º, tem como objetivo o ajuste orçamentário para cobrir despesas da Dívida Pública fundada (junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, cota parte patronal) com parcelas mensais que tendem entre R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais) e R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais).
- II. O item II do art. 1º tem como objetivo o ajuste orçamentário para cobrir despesas junto ao Estado do Rio Grande do Sul, através do Precatório nº 186029, o qual transformou-se em acordo de parcelamento junto ao Estado num total de 39 parcelas mensais consecutivas de R\$30.000,00 (trinta mil reais) mais juros de poupança e atualizada pelo IPCA-E.(ambulância/COREDES).
- III. Os itens III, IV, V, VI e VII do art. 1º, que tratam de ajustar o relatório da despesa da Secretaria de Educação e Cultura, na unidade Transferências do FNDE – Merenda Escolar, oriundos de Superávit Financeiro dos recursos vinculados acima elencados;
- IV. O item VIII do art. 1º, que trata de ajustar o relatório da despesa da Secretaria de Saúde, o projeto/atividade “Assistência Farmacêutica Federal – Programa Qualifar – SUS”, conforme solicitado na Comunicação Interna nº 054/2021, anexa;
- V. O item IX do art. 1º, que trata de ajustar o relatório da despesa da Secretaria de Agropecuária e Interior, no projeto/atividade “Material da



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Agropecuária e Interior”, conforme solicitado na
Comunicação interna nº 016/2021, anexa;

- VI. O constante no art. 2º, instrumento para suprir o disposto no art. 1º, serão provenientes, superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial dos recursos acima elencados, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Regime de Urgência**, visto tratar de matéria de amplo interesse público, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal